



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 6550/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/115981/2012
PROTOCOLO	: 1364435
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
RESPONSÁVEL	: ELIZABETH ORTIZ DO ESPIRITO SANTO
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETORA-PRESIDENTE
ASSUNTO	: CONCESSÃO DE APOSENTADOIRA VOLUNTÁRIA
INTERESSADA	: HIGINIA PERES DE JESUS
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRO.
LEGALIDADE E REGULARIDADE.**

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação da concessão de aposentadoria voluntária da servidora Higinia Peres de Jesus, CPF n. 236.697.641-00, que exerceu o cargo de Agente Administrativo, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS. O ato em exame foi editado sob a responsabilidade da Sra. Elizabeth Ortiz, diretora-presidente à época, do Instituto de Previdência de Servidores Públicos de Aquidauana/MS.

A Inspeção de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) por meio da Análise ANC-7ICE-13391/2013 concluiu pelo registro da aposentadoria em comento.

O Ministério Público de Contas emitiu seu Parecer PAR-MPC-GAB.6DR.TMV-13272/2013, corroborando o entendimento da análise técnica.

DA DECISÃO

A servidora em tela cumpriu 11.414 (onze mil, quatrocentos e quatorze) dias, em 31 (trinta e um) anos, 3 (três) meses e 9 (nove) dias trabalhados, consoante se depreende da Certidão de Contribuição.

A concessão da aposentadoria foi formalizada em atenção aos comandos do Decreto n. 704/2012, de 2 de julho de 2012.

O referido ato foi publicado na data de 24.7.2012 e encaminhado tempestivamente para esta colenda Corte de Contas em 8.8.2012, com seus elementos constitutivos em consonância com o exigido no Anexo I, Capítulo II, Seção II, da Instrução Normativa TC/MS n. 35, de 14 de dezembro de 2011.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Diante do exposto, acolho a análise da equipe técnica (ICEAP) e o parecer Ministerial, e **DECIDO**:

1. pelo **registro** da concessão de aposentadoria voluntária da servidora Higinia Peres de Jesus, CPF n. 236.697.641-00, que exerceu o cargo de Agente Administrativo, do quadro de servidores efetivos do Município de Aquidauana/MS, com supedâneo no art. 34, II da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 173, I, “b”, da Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 19 de julho de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lzfn